

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 008/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para aquisição de notebooks e monitores respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 008/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: DCOMP IT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.616.297/0001-57**, estabelecida na Avenida da Integração, nº 798, loja 01, CEP 82.840-290, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: 11 notebooks e 6 monitores com características e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.389,64 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITaO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/02/2026 14:36 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.435.076-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/02/2026 13:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5259/2025
PARECER JURÍDICO Nº 049/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM), conforme Editais de Credenciamento nº 05/2023 e 06/2023.

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, inscrito no CNPJ 26.626.773/0001-71. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30

Fontes: 10001, 10007 e 10008. **Reduzidos:** 68, 62 e 65. **VALOR TOTAL: R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 20 de fevereiro de 2026. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

21055/2026

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6146/2025
PARECER JURÍDICO Nº 048/2026**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na tabela SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, conforme suas necessidades, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023.

CONTRATADO: PHMV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrito no CNPJ 26.074.225/0001-86. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30.

Fonte: 10001. **Reduzido:** 68. **VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 20 de fevereiro de 2026. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

21060/2026

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de RADIOLOGIA para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS E VENCEDORAS:** LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.799.882/0001-22, no lote 01, no valor total de R\$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME**, inscrito no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, no lote 04, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme propostas aprovadas. O lote 01 está em fase recursal. Os lotes n.º 02 e 03 restaram **FRACASSADOS**. Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2026. Wagner Gonçalves de Oliveira. Pregoeiro do COMESP – Portaria n.º 11/2025.

21311/2026

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

OBJETO: Aquisição de materiais para BRINQUEDOTECA, LOUSAS DE VIDRO E APOIOS ERGONOMÍCOS para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS E VENCEDORAS:** M.A COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 57.120.060/0001-65, no lote 01 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais). **GLC ATACADO DE SPRIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 50.548.735/0001-22, no lote 02, com valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **GLC ATACADO DE SPRIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 50.548.735/0001-22, no lote 03, com valor total de R\$ 2.659,80 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **ITALO SANTOS SILVA**, CNPJ: 4.054.6440001-26, no lote 04, com valor total de R\$ 2.499,99 (dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme propostas aprovadas. O lote 01 está em fase recursal. Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2026. Wagner Gonçalves de Oliveira. Pregoeiro do COMESP – Portaria n.º 11/2025.

21312/2026

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1029/2025 PDI	FAG	R\$ 50.400,00	Projeto PIB202526 1000026 – Chamada de Projetos n.º 09/2025	23/02/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 1183/2025 PDI	FAUEL	R\$ 30.000,00	Projeto PBA202520 1000444 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	23/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1189/2025 PDI	UENP	R\$ 23.670,00	Projeto PBA202520 1000388 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	23/02/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1215/2025 PDI	UENP	R\$ 15.000,00	Projeto PBA202520 1000322 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	23/02/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 1277/2025 PDI	ICETI	R\$ 229.858,62	Projeto PEV202577 1000008 – Chamada de Projetos n.º 17/2025	23/02/2026	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

20748/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TERMO 008/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para aquisição de notebooks e monitores respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 11.871/2023), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 008/2026, exigência do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: DCOMP IT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.297/0001-57, estabelecida na Avenida da Integração, nº 798, loja 01, CEP 82.840-290, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: 11 notebooks e 6 monitores com características e especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.389,64 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

21294/2026

TERMO 004/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexistível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 006/2026, exigência do art. 72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: INSTITUTO BRASIL UP DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - IBASIS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.165.762/0001-34, estabelecido na SRV NEMESIO SILVA, 157, CEP 88.040-040, na cidade de Florianópolis – SC.

OBJETO: Participação institucional da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná no BrasilGov Summit 2026, a ser realizado de 10 a 12 de março de 2026, em Florianópolis (SC), conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 25.444.241-0.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

21353/2026

Ato da Diretoria Executiva 025/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 01/2026 - Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração (PELD)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 01/2026 – “Programa de Pesquisa

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

DCOMP IT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Avenida da Integração, nº 798, loja 01, CEP 82.840-290, na cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.616.297/0001-57**, neste ato representada por procuração, por **Rioges Revrson Reschetti Rubbo**, brasileiro, casado, RG 6.532.662-0 SSP/PR, CPF 024.734.019-77, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 008/2026 (protocolo n.º **25.435.076-1**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a aquisição de aquisição de 11 notebooks 15,6" FHD V15 G4 IRU/ I5-13420H/8GB/ 256GB/ WIN 11 PRO Marca: LENOVO e 6 monitores 27" LED 27P2Q WIDESCREEEN IPS DP /HDMI / USB / VESA / COM AJUSTE DE ALTURA Marca: AOC e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 008/2026, objeto do processo administrativo n.º **25.435.076-1**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado de 25 de fevereiro de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 43 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 62.389,64 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

Protocolo nº **25.435.076-1** – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 2 de 9)

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 A contratação terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços/objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Equipamentos e Material Permanente

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a

Protocolo nº **25.435.076-1** – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 3 de 9)

comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços/objeto conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/objetos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Protocolo nº **25.435.076-1** – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 4 de 9)

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia,

Protocolo n° 25.435.076-1 – Dispensa de Licitação n° 008/2026 (página 5 de 9)

quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

Protocolo nº **25.435.076-1** – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 6 de 9)

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

Protocolo nº 25.435.076-1 – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 7 de 9)

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Protocolo nº **25.435.076-1** – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 8 de 9)

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

Protocolo nº **25.435.076-1** – Dispensa de Licitação nº 008/2026 (página 9 de 9)

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

RIOGES
REVRSON
RESCHETTI
RUBBO:0247340
1977

Assinado de forma digital por RIOGES REVRSON RESCHETTI RUBBO:02473401977 Dados: 2026.02.25 11:54:35 -03'00'

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Rioges Revrson Reschetti

Rubbo

Responsável legal

Testemunhas

1 –

2 –

Documento: **contratoAssinado0032026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 26/02/2026 11:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rioges Revrson Reschetti Rubbo** em 25/02/2026 11:54.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/02/2026 21:18 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.435.076-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 26/02/2026 10:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 ensiladeira conforme o Convênio nº 957279/2024, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 16 de março de 2026

Início da Sessão: 16 de março de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 17 de novembro de 2025.

Ana Luiza Chamorra Pregoira (Decreto Nº 38/2025)

22313/2026

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP:
84.600-900

União da Vitória – Paraná

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de União da Vitória – PR, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, referente à Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e turismo para organização e execução de duas viagens do Programa Viaja Mais 60 – Fase 2, destinadas aos idosos atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória –PR.

1. DA CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO

Em razão de erro material na numeração do procedimento, promove-se a seguinte correção:

Onde se lê:

Dispensa Eletrônica nº 01/2026

Leia-se:

Dispensa Eletrônica nº 02/2026

2. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos documentos do processo.

União da Vitória/PR, 26 de fevereiro de 2026.
SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

22675/2026

Ventania

MUNICÍPIO DE VENTANIA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia onze de março de 2026 às 09 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio operacional, de forma contínua, para atender às necessidades de diversos setores da Administração Municipal de Ventania - PR, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. O valor máximo global aceito pela Administração para a contratação é de R\$ 6.991.209,24 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 27/02/2026. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do

dia 11/03/2026. Data início da fase de lances: 11/03/2026 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo WhatsApp (42) 99801-9924, das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

22500/2026

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e DCOMP IT - TECNOLOGIA DA INFORMACAO E EQUIPAMENTOS LTDA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 003/2026 (protocolo n.º 25.435.076-1), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a aquisição de aquisição de 11 notebooks 15,6" FHD V15 G4 IRU/ 15-13420H/8GB/ 256GB/ WIN 11 PRO Marca: LENOVO e 6 monitores 27" LED 27P2Q WIDESCREEN IPS DP /HDMI / USB / VESA / COM AJUSTE DE ALTURA Marca: AOC e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 62.389,64 (Sessenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

22448/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
286/2022 PDI	UEL	4	R\$ 73.250,00	R\$ 419.200,00	25/02/2026
284/2022 PDI	FUNTEF PR	4	R\$ 144.700,00	R\$ 811.674,68	25/02/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTELHA II – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CEN_0 06/2024	ARRENDE TER- RAS INOVA SIM- PLES	3	21/06/2026	21/06/2026	20/01/2026
CEN_0 015/2024	Minski Agencia de Desenvolvimento em Inteligência Artificial LTDA	2	21/06/2026	21/06/2026	25/02/2026
CEN_0 002/2024	IONYCLEAF TECHNOLOGY INOVA SIMPLES (I.S.)	4	30/05/2026	30/05/2026	25/02/2026
CEN_0 014/2024	GG Soluções Químicas LTDA	2	09/06/2026	09/06/2026	06/02/2026

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Instru-mento	Instituição	Data de assinatura	Objeto
--------------	-------------	--------------------	--------